



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1

LEI Nº 2.871, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS, CARGOS E ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA LEI 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas de provimento efetivo para os cargos de Enfermeiro, Farmacêutico, Técnico de Enfermagem e Agente de Controle de Zoonoses com classe, carga horária e quantitativos ordenados por grupos ocupacionais no Anexo I da Lei nº 2.800, de 30 de junho de 2017, conforme alterações dispostas neste diploma e seus anexos.

Art. 2º - Fica também criado o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, de provimento em comissão e será provido através de nomeação e incluso no Anexo IV da Lei nº 2.800, de 30 de Junho de 2017.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos I, IV, V e VII da Lei nº 2.800, de 30 de Junho de 2017, que vigorarão com redação dos anexos constantes nesta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 20 de agosto de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 20/08/18
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

2

ANEXO I

CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – MG

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEL VENC.	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
I) APOIO ADMINISTRATIVO CONTABIL – FINANCEIRO	Agente Administrativo IV	IX	12	40 h
	Agente Administrativo III	VIII	12	40 h
	Agente Administrativo II	VI	12	40 h
	Agente Administrativo I	IV	12	40 h
	Técnico de Contabilidade	VIII	02	40 h
	Auxiliar de Contabilidade	VI	02	40 h
	Técnico em Informática	VIII	01	40h
II) FISCALIZAÇÃO	Fiscal de Tributos	VIII	02	40 h
	Fiscal de Urbanismo	VIII	02	40 h
	Fiscal Sanitário	VIII	01	40 h
III) SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais II	III	17	40 h
	Auxiliar de Serviços Gerais I	I	72	40 h
	Recepcionista	IV	01	30h
	Vigia	III	03	40 h
IV) SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	AG1	18	40h
	Técnico de Enfermagem	VIII	10	40 h
	Atendente de Consultório Dentário	IV	01	40 h
	Auxiliar de Laboratório	VIII	01	40 h
	Técnico de Radiologia	V	01	24 h
	Agente de Controle de Zoonoses	AG1	07	40 h
	Recepcionista UBS	VI	06	40 h
	Técnico de enfermagem PSF	TEPSF	03	40 h

[Handwritten signature]
Janderson



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3

V) SERVIÇOS SOCIAIS	Orientador Social	V	02	40 h
	Analista Psicossocial	IX	01	30 h
	Analista de Gestão e Políticas públicas	IX	01	30 h
VI) APOIO A EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Auxiliar de Biblioteca	IV	01	40 h
	Auxiliar de Creche I	I	20	40 h
	Auxiliar de Creche II	III	03	40 h
VII) TRANSPORTES E MECÂNICA	Mecânico de Veículos e Maquinas Pesadas	VII	01	40 h
	Motorista	IV	14	40 h
	Motorista de Ambulância	V	12	40 h
	Operador de Máquinas Pesadas II	VI	04	40 h
	Operador de Máquinas Pesadas I	V	04	40 h
	Técnico de Oficina Mecânica	V	01	40 h
	Auxiliar de Oficina Mecânica	III	01	40 h
	VIII) OPERACIONAL	Mestre de Obras	VIII	01
Técnico de Manutenção e Reparos		V	15	40 h
Ajudante de Manutenção e Reparos		III	06	40 h
Jardineiro Viveirista		III	03	40 h
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos		III	55	40 h
Coletor de Lixo		III	10	40 h
Coveiro		III	03	40 h
Eletricista		VI	01	40 h
IX) GUARDA MUNICIPAL		Guarda Municipal	IV	02
X) NIVEL SUPERIOR	Assistente Social	IX	03	30 h
	Bibliotecário	IX	01	30 h
	Cirurgião-Dentista	IX	05	20 h
	Contador	X	01	30 h
	Enfermeiro	IX	06	30 h
	Engenheiro	X	01	30 h

Jardos 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4

Farmacêutico-Bioquímico	IX	01	30 h
Médico	XI	02	20 h
Médico Pediatra	XI	01	20 h
Médico Ginecologista	XI	01	20 h
Médico Psiquiatra	XI	01	20 h
Médico Clínico Geral	XI	01	20 h
Farmacêutico	IX-A	02	40 h
Médico-Veterinário	IX	01	30 h
Psicólogo	IX	01	30 h
Técnico de Esportes	IX	01	40 h
Procurador Jurídico	X	01	40 h
Enfermeiro PSF	EPSF	03	40 h
Educador Físico	EDF	01	40 h


Janderson



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5

Anexo IV				
Cargos em comissão e Funções Gratificadas				
da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG.				
Valores vigentes pela Lei Municipal nº2.838, de 07 de fevereiro de 2018, com incidência a partir de 1º de janeiro de 2018				
ORGÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	CC - 1	1	3.585,24
	Assistente	FG - 1	1	242,80
Procuradoria Geral	Procurador Geral	PG - 1	1	4.614,74
Controladoria Geral	Controlador Geral	CC - 1	1	3.585,24
Secretaria Municipal de Administração	Secretário Municipal de Administração	CC - 1	1	3.585,24
	Assistente	FG - 2	1	242,80
	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC - 2	1	2.651,73
	Encarregado do Setor de Comunicações e Serviços Gerais	CC - 3	1	1.674,80
	Chefe de Ouvidoria	CC - 2	1	2.651,73
	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	CC - 2	1	2.651,73
	Encarregado do Setor de Compras	CC - 3	1	1.674,80
	Encarregado do Setor de Patrimônio	CC - 3	1	1.674,80
	Encarregado do Setor de Almoxarifado	CC - 3	1	1.674,80
	Chefe de Divisão de Planejamento	CC - 2	1	2.651,73
Gestor de Convênios e Contratos Externos	CC - 2	1	2.651,73	
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Finanças	CC - 1	1	3.585,24
	Assistente	FG - 2	1	242,80
	Chefe da Divisão de Tributação	CC - 2	1	2.651,73

Janderson



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6

	Encarregado do Setor de Arrecadação	CC - 3	1	1.674,80
	Encarregado do Setor de Fiscalização	CC - 3	1	1.674,80
	Encarregado do Setor de Empenho	CC - 3	1	1.674,80
	Encarregado do Setor de Prestação de Contas	CC - 3	1	1.674,80
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretario de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	CC - 1	1	3.585,24
	Assistente	FG - 2	1	242,80
	Diretor Estabelecimentos Municipais	DE - I	1	1.445,24
	Diretor Estabelecimentos Municipais	DE - II	1	1.589,78
	Diretor Estabelecimentos Municipais	DE - III	1	1.734,30
	Diretor Estabelecimentos Municipais	DE - IV	1	1.878,83
	Diretor Estabelecimentos Municipais	DE - V	1	2.023,36
	Encarregado do Setor de Ensino	CC - 3	1	1.674,80
	Encarregado do Setor de Cultura	CC - 3	1	1.674,80
	Encarregado do Setor de Esporte e Lazer	CC - 3	1	1.674,80
	Encarregado do Setor de Merenda Escolar	CC - 3	1	1.674,80
Secretária Municipal de Saúde	Secretario Municipal de Saúde e Bem Estar Social	CC - 1	1	3.585,24

Janderson



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7

Assistente	GG - 2	1	242,80
Coordenador de Controle e Avaliação de Produtividade e Procedimentos Médicos Ambulatoriais	FG - 3	1	195,39
Coordenador de Controle e Avaliação de Procedimentos Odontológicos	FG - 3	1	195,39
Encarregado de Serviços de Apoio a Gestão	CC - 3	1	1.674,80
Coordenador de Vigilância em Saúde	CC - 3	1	1.674,80
Encarregado do Setor de Regulação	CC - 3	1	1.674,80
Encarregado do Setor de Transporte Sanitário	CC - 3	1	1.674,80
Encarregado do Setor de Atenção Básica	CC - 3	1	1.674,80
Encarregado do Setor de Tratamento fora do domicílio	CC - 3	1	1.674,80
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC - 3	1	1.674,80

[Handwritten signature]
Janderson



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

8

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	CC - 1	1	3.585,24
	Assistente	FG - 2	1	242,80
	Chefe da Divisão de Obras Públicas	CC - 2	1	2.651,73
	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	CC - 2	1	2.651,73
	Encarregado do Setor de Limpeza Pública	CC - 3	1	1.674,80
	Coordenador de Administração de Cemitérios	FG - 3	1	195,39
	Chefe da Divisão de Transporte	CC - 2	1	2.651,73
	Encarregado do Setor de Transporte	CC - 3	1	1.674,80
	Chefe da Divisão de Estradas Municipais	CC - 2	1	2.651,73
	Encarregado do Setor de Estradas Vicinais	CC - 3	1	1.674,80
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC - 1	1	3.585,24
	Assistente	FG - 2	1	242,80
	Encarregado do Setor de Agricultura e Meio Ambiente	CC - 3	1	1.674,80
Programas Especiais de Trabalho	Gerente de Projetos	CC - 2	1	2.651,73
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretario Municipal de Desenvolvimento Social	CC - 2	1	3.585,24
	Assistente	FG - 2	1	242,80
	Gestor do Bolsa Família	CC - 3	1	1.674,80
	Coordenador do CRAS	CC - 3	1	1.674,80

Jardel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9

ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTOS
LEI n. 2.838 de 07/02/2018 (reajuste de 2,95%)

NIVEIS	PADRÕES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	789,86	821,46	854,34	888,48	924,01	960,97	999,43	1.039,38	1.080,99	1.124,22	1.169,17
II	797,76	829,65	862,83	897,35	933,25	970,57	1.009,39	1.049,78	1.091,80	1.135,45	1.180,88
III	805,73	837,96	871,46	906,35	942,60	980,29	1.019,50	1.060,27	1.102,70	1.146,81	1.192,68
IV	816,94	849,63	883,61	918,95	955,73	993,93	1.033,72	1.075,08	1.118,07	1.162,78	1.209,33
V	944,50	982,25	1.021,57	1.062,44	1.104,93	1.149,14	1.195,10	1.242,93	1.292,61	1.344,34	1.398,10
VI	1.133,40	1.178,75	1.225,87	1.274,94	1.325,92	1.378,96	1.434,13	1.491,50	1.551,16	1.613,21	1.677,72
VII	1.192,33	1.240,00	1.289,61	1.341,20	1.394,84	1.450,63	1.508,65	1.569,00	1.631,76	1.697,07	1.764,91
VIII	1.450,75	1.508,79	1.569,15	1.631,91	1.697,17	1.765,09	1.835,67	1.909,14	1.985,48	2.064,89	2.147,48
IX	2.065,22	2.147,83	2.233,73	2.323,10	2.416,00	2.512,67	2.613,17	2.717,69	2.826,39	2.939,44	3.057,05
IX-A	2.753,60	2.863,74	2.978,29	3.097,42	3.221,32	3.350,17	3.484,18	3.623,55	3.768,49	3.919,23	4.076,00
X	2.907,37	3.023,67	3.144,62	3.270,40	3.401,22	3.537,27	3.678,76	3.825,91	3.978,96	4.138,11	4.303,63
XI	3.539,96	3.681,56	3.828,79	3.981,97	4.141,25	4.306,90	4.479,18	4.658,31	4.844,68	5.038,45	5.239,76

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

NIVEIS	PADRÕES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
AG1	1.111,46	1.155,91	1.202,15	1.250,24	1.300,24	1.352,25	1.406,34	1.462,59	1.581,94	1.521,10	1.645,21

ENFERMEIRO PSF

NIVEIS	PADRÕES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
EPSF	2.719,93	2.828,73	2.941,88	3.058,56	3.181,94	3.309,21	3.441,59	3.579,24	3.722,41	3.871,31	4.026,16

TECNICO ENFERMAGEM PSF

NIVEIS	PADRÕES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
TEPSF	1.450,75	1.508,79	1.569,15	1.631,91	1.697,17	1.765,09	1.835,67	1.909,14	1.985,48	2.064,89	2.147,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

10

ANEXO VII - ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

1. DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADORES, ENCARREGADOS E DOS OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO

11. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.11 COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

São atribuições do Coordenador de Vigilância Sanitária:

- I - Cumprir e fazer cumprir o código de saúde do Estado e do Município;
- II - Exercer poder de polícia sanitária;
- III - Implantar, cumprir e fazer cumprir a política e as normas sobre saúde coletiva e ação sanitária; Intervir nas condições sanitárias nos ambientes de vida e de trabalho, no controle de vetores e hospedeiros;
- IV - Participar da formulação da política e da execução das ações de vigilância sanitária;
- V - Organizar e operacionalizar o sistema de controle de endemias;
- VI - Determinar a apreensão de bens e mercadorias adulterados ou deteriorados;
- VII - Coordenar as atividades de fiscalização das condições ambientais e de segurança do trabalho nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços do Município;
- VIII - Acompanhar, avaliar e divulgar os indicadores do nível de saúde da população e das condições ambientais e sanitárias;
- IX - Organizar e coordenar o sistema de informação de vigilância sanitária;
- X - Propor atualizações ao código de saúde e sanitário do Município;
- XI - Elaborar e atualizar anualmente o respectivo plano de saúde no que se refere à vigilância sanitária;
- XII - Elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde no que se refere à vigilância sanitária;
- XIII - Realizar pesquisas e estudos na área de saúde no que se refere à vigilância sanitária e ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

11

XIV - Garantir a participação da comunidade na formulação e no controle da execução das políticas de saúde, por meio dos conselhos de saúde no que se refere à vigilância sanitária e ambiental;

XV - Garantir à população o acesso às informações de interesse da saúde no que se refere à vigilância sanitária e ambiental;

XVI - Desenvolver junto à equipe de vigilância em saúde o boletim quadrimestral sobre as atividades e dados estatísticos do setor de vigilância sanitária e ambiental;

XVII - Articular com o setor de educação e lazer do município a fim de planejar e desenvolver campanhas de educação sanitária nas escolas e sociedade;

XVIII - Coordenar e desenvolver atividades junto à sociedade e demais secretarias municipais referentes ao comitê de prevenção e combate as arboviroses;

XIX - Auxiliar e acompanhar os agentes de combate a zoonose no cumprimento das metas e manter cadastrados no CNAE;

XX - Desenvolver políticas de cuidado com os animais errantes do município e parceria com órgãos públicos, privados e filantrópicos;

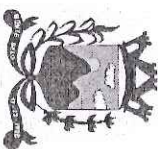
XXI - Desenvolver as campanhas de vacinação de animais pré-determinadas pelo Ministério da Saúde, fazer cumprir a meta estabelecida;

XXII - Coordenar o controle sanitário e as ações desenvolvidas pelo órgão de vigilância sanitária para aferição da qualidade dos produtos e a verificação das condições de licenciamento funcionamento dos estabelecimentos, envolvendo:

- a) Inspeção;
- b) Fiscalização;
- c) Lavratura de autos;
- d) Aplicação de penalidades;

XXIII - Desempenhar outras atribuições afins.

Janderson



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar n° 101/00 (Arts. 15 a 23), no que se refere à criação dos seguintes cargos públicos:

Cargos Criados	Quantidade	Carga Horária	Vencimento base (RS) Mensal + Patronal	Custo mensal Total	(*) Custo Annual Total
Engenheiro	1	30H	R\$ 3.521,70	R\$ 3.521,70	R\$ 46.944,26
Técnico de Enfermagem	2	40H	R\$ 3.833,74	R\$ 3.833,74	R\$ 51.103,75
Agente de Zoonoses	2	40H	R\$ 1.540,26	R\$ 3.080,52	R\$ 41.063,33
Farmacêutico	1	40H	R\$ 3.359,43	R\$ 3.359,43	R\$ 44.781,20
Coordenador de Vigilância Sanitária	1	DI	R\$ 2.043,26	R\$ 2.043,26	R\$ 27.236,66
Assessor de Comunicação	1	DI	R\$ 2.043,26	R\$ 2.043,26	R\$ 27.236,66
Enfermeiro	1	30H	R\$ 2.728,77	R\$ 2.728,77	R\$ 36.374,50
TOTAL	8			R\$ 20.610,68	R\$ 274.740,36

Custo Annual Total = Refere-se a 12 vencimentos, mais um terço de férias, mais 13° salário e mais obrigações patronais (22%).

Fonte: Memorando Interno n° 002/2018, de 20 de julho de 2018, da Secretária Municipal de Administração Sra. Márcia Edinéia Cardoso Bueno, alterado pelo memorando interno n° 003/2018, de 08 de agosto de 2018, com alteração de 1 Cargo Técnico de Enfermagem para 2 cargos de Técnicos de Enfermagem.

A despesa com pessoal na data base 30/06/2018 é de R\$ 13.329.759,80 O índice de pessoal em junho de 2018 é de 48,62% da RCL (Receita Corrente Líquida). A criação dos novos cargos, quanto de sua ocupação compreendem valores propostos a serem pagos referente a doze parcelas de salário, mais 13° salário e 1/3 de férias incluindo as Obrigações Patronais.

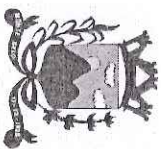
Não foram computados no cálculo os eventos variáveis (horas extras, gratificações, etc.) que por ventura o servidor precisar fazer, bem como concessão de férias prêmio e geração de despesas de pessoal com preenchimentos de cargos vagos.

A receita Corrente Líquida do município de Monte Belo no mês de junho de 2018 é de R\$ 27.411.623,78.

Fonte: Relatório emitido pelo Sistema da Contabilidade da Prefeitura de Monte Belo.



Ade. A. S. M. B.



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÃO: A compensação ocorrerá pelas rescisões por aposentadoria:

NOME DO SERVIDOR	CARGO/LOTAÇÃO	VALOR REMUNERAÇÃO + PATRONAL	VALOR CARGO INICIAL	DIFERENÇA RESTANTE
Pedro Jose Martins	Aux. Obras/Esporte	2.116,41	1.163,88	952,53
Maria Jose Oliveira Silva	Professora/Educação	4.239,99	1.555,05	2.684,94
Vanilda Maria Bueno	Professora/Educação	3.361,58	1.555,05	1.806,53
Jose Rodrigues	Aux. Obras/Obras	2.137,12	1.163,88	973,24
Francisco Carlos Ferreira	Coord.Siat/Finanças	6.295,11	CARGO EXTINTO	6.295,11
Rita De Cassia Melo Martins	Professora/Educação	3.828,33	1.555,05	2.273,28
Patrícia Vieira Silva	Aux. Saúde/Saúde	2.706,66	CARGO EXTINTO	2.706,66
Lucia Helena Marques	Professora/Educação	3.828,33	1.555,05	2.273,28
Maria José Martins	Aux. Serv. Gerais / Educac.	2.222,61	1.163,88	1.058,73
TOTAL MENSAL				R\$ 21.024,30
TOTAL ANUAL				R\$ 280.253,92

(Total mensal vezes 13,33, referente a 12 vencimentos, mais um terço de férias, mais 13º salário)

Fonte: Planilha Excel gerada pelo departamento de RH da Prefeitura Municipal do memorando 02/18 alterado pela planilha em excel do memorando 03/18.

Observação: Para compensar as despesas referentes aos cargos a serem criados, serão usados R\$ 20.610,68 dos R\$ 21.024,30 referente a diminuição de despesa referente às rescisões por aposentadorias.

Monte Belo, 09 de agosto de 2018


Valdexmo de Souza

Prefeito

CPF: 121.663.246-49


Alessandra de Oliveira Ferreira

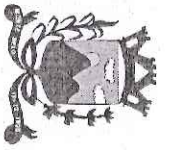
Contadora

CRC MG 100485/03


Alexandre André dos Santos

Consultor Contábil

CRC MG 069221/O-5



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

I - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição	Atual/Real	Média mensal	GASTOS - PREVISITOS (***)			
			2018	2019	2020	2021
Valor Acumulado em junho de 2018 com despesas de Pessoal.	R\$ 13.329.759,80	R\$ 1.110.813,32				
Valor Anual Folha de pagamento dos Servidores	Em 2018: Valor realizado em despesa de janeiro a junho e previsão com ajuste conforme metodologia de julho a dezembro. Em 2018 e 2019: Valor previsto com reajuste pelo índice inflacionário					
			R\$ 13.031.606,00	R\$ 13.523.659,97	R\$ 14.078.130,02	R\$ 14.655.333,35




Metodologia:

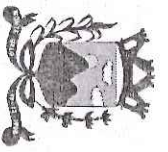
Valor em 2018, calculado conforme valor gasto com pessoal em junho de 2018, menos valores gasto com pessoal de julho e dezembro de 2017, dividido por 6 meses, multiplicado por 13,33 (12 vencimentos mais 13º salário mais 1/3 de férias), sendo: R\$13.329.759,80 - R\$ 7.462.953,65 = R\$ 5.866.806,15 / 6 = R\$ 977.801,03 * 13,33 = R\$ 13.034.087,72 + R\$ 123.664,08 (R\$ 20.610,68 vezes 6 competências ou seja previsão de gasto de agosto a Dezembro 2018 mais 13º salário) - R\$ 126.145,80 (R\$ 21.024,30 vezes 6 competências ou seja Diminuição de gasto de agosto a Dezembro 2018 mais 13º salário) = R\$ 13.031.606,00;

Valor em 2019: valor previsto para 2018 R\$ 13.031.606,00 menos R\$ 123.664,08 (R\$ 20.610,68 vezes 6 competências ou seja previsão de gasto de agosto a Dezembro 2018 mais 13º salário) mais R\$ 126.145,80 (R\$ 21.024,30 vezes 6 competências ou seja Diminuição de gasto de agosto a Dezembro 2018 mais 13º salário) = R\$ 13.034.087,72 + R\$ 274.740,36 (folha 1 deste Impacto) - R\$ 280.253,92 (Folha 2 deste Impacto) = R\$ 13.028.574,16 vezes 3,8% (índice inflacionário conforme folha 7 deste Impacto) = R\$ 13.523.659,97.

Valor em 2020: valor previsto para 2019 R\$ R\$ 13.523.659,97 vezes 4,1% (índice inflacionário conforme folha 7 deste Impacto) = R\$ 14.078.130,02.

Valor em 2021: valor previsto para 2020 R\$ R\$ 14.078.130,82, vezes 4,1% (índice inflacionário conforme folha 7 deste Impacto) = R\$ 14.655.333,35.



Prefeitura de Monte Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

Observações:

- 1) Para cálculo dos valores previstos em gastos com pessoal nos exercícios de 2019 a 2021 estão projetados índices de reajuste/aumento que por ventura a administração venha disponibilizar no decorrer dos devidos exercícios;
- 2) O valor de R\$ 274.740,36 está calculando o valor de R\$ 20.610,68 vezes 13,33 (12 salários mensais, mais 13º terceiro, mais 1/3 de férias) conforme memorando municipal Nº 002/2018 alterado pelo memorando nº 003/2018.

Monte Belo, 09 de agosto de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito

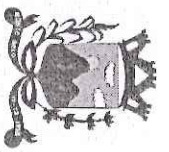
CPF: 121.663.246-49


Alessandra de Oliveira Ferreira
Contradora

CRC MG 100485/03


Alexandre André dos Santos
Consultor Contábil

CRC MG 069221/O-5



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II


II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

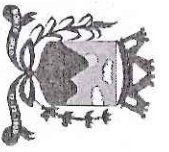
Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela criação dos cargos propostos neste impacto.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acréscimo que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente, UMA VEZ QUE HAVERÁ COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇEIRA PELA OCUPAÇÃO DOS CARGOS A SEREM CRIADOS E DIMINUIÇÃO DE DESPESAS DE RECISÕES POR APOSENTADORIAS, CONFORME ANEXO CRIADO PELO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Monte Belo, 09 de agosto de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 12.663.246-49



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III

III - PREVISÃO DA DESPESA EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

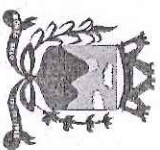
Descrição	GASTOS - PREVISTOS			
	2018	2019	2020	2021
Gasto Real com pessoal de janeiro a junho /2018 mais valores previstos de julho a dezembro de 2018				
Para 2018, 2019, 2020 e 201 corrigido de 4,2%, 3,8%, 4,1% e 4,1% respectivamente, em relação a gastos com pessoal de 2018, conforme média inflacionária.	RS 13.031.606,00	RS 13.523.659,97	RS 14.078.130,02	RS 14.655.333,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL - VALORES PREVISTOS				
(*) 2018	(**) 2019	(***) 2020	(****) 2021	
RS 29.983.115,49	RS 31.122.473,88	RS 32.398.495,31	RS 33.726.833,62	

Metodologia:

(*) Valor em 2018, calculado conforme valor arrecadado até e junho de 2018, menos valores arrecadados de julho a dezembro de 2017, dividido por 6 meses, multiplicado por 12 meses (janeiro a Dezembro) mais a média inflacionária projetada para 2018, sendo: R\$ 27.411.623,78 - R\$ 13.024.332,28 = R\$ 14.387.291,0 / 6 = R\$ 2.397.881,92 * 12*4,2% referente à média Inflacionária projetada para o exercício de 2018 = 29.983.115,49;

(**) Valor em 2019: Valor de 2018, mais a média inflacionária projetada para 2019, sendo: R\$ 29.983.115,49 * 3,8% = R\$ 31.122.473,87;



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

(**) Valor em 2020: Valor de 2019, mais a média inflacionária projetada para 2020, sendo: R\$ 31.122.473,87 * 4.1% = R\$ 32.398.495,30;

(****) Valor em 2021: Valor de 2020, mais a média inflacionária projetada para 2021, sendo: R\$ 32.398.495,30 * 4.1% = R\$ 33.726.833,61;

Fonte: Média Inflacionária: <http://www.bcb.gov.br/htms/relinf/port/2018/06/ri201806c2p.pdf>

INDICE PREVISTO DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA PREVISTA			
2018	2019	2020	2021
43,46%	43,45%	43,45%	43,45%

Observação:

1) A data base usada como referencia para o calculo do impacto orçamentário e financeiro é a folha de junho de 2018. Na previsão não foi considerado o pagamento de horas extras, rescisões, férias prêmio e preenchimento de cargos vagos.

Monte Belo, 09 de agosto de 2018


Valdevino de Souza

Prefeito

CPF: 121.663.246-49


Alessandra de Oliveira Ferreira

Contadora

CRC MG 100485/03


Alexandre André dos Santos

Consultor Contábil

CRC MG 069221/O-5